



Diário Oficial

Edição nº 1286

Terça-feira, 09 de março de 2021

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 e 04

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fábio Medeiros de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesso
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.933, DE 09 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
VACINAS PARA O
ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA DA COVID-19

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

Parágrafo 1º As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

Parágrafo 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Artigo 2º Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 09 de março de 2021.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEI Nº 3.934, DE 09 DE MARÇO DE 2021

RATIFICA PROTOCOLO DE
INTENÇÕES FIRMADO ENTRE
MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM
A FINALIDADE DE ADQUIRIR
VACINAS PARA COMBATE À
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS;
MEDICAMENTOS, INSUMOS E
EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA
SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do

Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Jerônimo, 09 de março de 2021.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEI Nº 3.935, DE 09 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
PRÓPRIOS PARA O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO
AMPLIADA DA REGIÃO
CARBONÍFERA – CIGA - PARA
AQUISIÇÃO DE DOIS LEITOS DE
UTI PARA O HOSPITAL DE
CARIDADE DE SÃO JERÔNIMO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos próprios para o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA, portador do CNPJ 07.175.704/0001-00, para aquisição de dois leitos de UTI para o Hospital de Caridade de São Jerônimo.

Art. 2º Os recursos descritos no art. 1º são da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pagos em cota única.

Art. 3º O Consórcio CIGA deverá prestar contas ao Município no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento dos recursos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 09 de março de 2021.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



LEI Nº 3.936, DE 09 DE MARÇO DE 2021

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2400-SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE ENFRENTAMENTO A COVID-19
449452.00.00-Equipamento e Material Permanente 20.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1101- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2282-BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
339039.00.00-Serviços de Terceiros - PJ 20.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

São Jerônimo, 09 de março de 2021.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DECRETO Nº 5.096, DE 09 DE MARÇO DE 2021

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica e na Lei Municipal 3.936/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2400-SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE ENFRENTAMENTO A COVID-19
449452.00.00-Equipamento e Material Permanente 20.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1101- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2282-BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
339039.00.00-Serviços de Terceiros - PJ 20.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

São Jerônimo, 09 de março de 2021.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA Nº 14.141, DE 09 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA COMPOSIÇÃO DE JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Instrução Normativa 005/2021.

Resolve:

Art. 1º. Nomeia Comissão de Junta Administrativa de recursos de vigilância sanitária sendo assim composta:

- Servidor Sandro Lopes da Silva, matrícula: 12140;
- Servidora Aurora Terezinha Rodrigues Beal, matrícula: 4160;
- Servidor Diego Massena Garcia, matrícula: 5114;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 09 de março de 2021.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS 05/2021

“Regulamenta a instituição da Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária - JARVIS.”

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 78 da Lei Municipal nº 3.616, de 17 de janeiro de 2018 (Código Sanitário do Município de São Jerônimo), considerando especialmente:

- Que a saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício;
- Que o Poder Público deve garantir a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação;
- Que o dever do Poder Público previsto na lei, não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade;
- Que o Poder de Polícia Sanitária é a faculdade de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitarem ou disciplinarem direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público;
- Que entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos



problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, observando as regras operacionais do Ministério da Saúde;

- A necessidade de garantir a ampla defesa do autuado no processo sanitário administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária – JARVI, formada por três servidores do município de São Jerônimo, sendo dois da Secretaria municipal e um servidor da assessoria jurídica nomeados através de ato formal do Senhor Prefeito Municipal, tem atribuições de reconsiderar, validar, anular e ou reformar decisões sobre autos de infração administrativos sanitários conforme código sanitário Municipal.

Art. 2º - Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária – JARVI, se reuniu no prazo de até cinco dias após sua convocação, para julgar as manifestações de defesa, que não foram aceitas ou foram reformadas pela autoridade sanitária que julgou em primeira instância a defesa. Na hipótese em que o autuado/infrator se sinta insatisfeito com a decisão.

Art. 3º - A Sessão de Julgamento da defesa em segunda Instância, seguirá o seguinte procedimento:

I- Leitura do Auto de Infração, relatório do fiscal que autuou, considerações da defesa, relatório e despacho da autoridade sanitária que julgou em primeira instância.

II- Realizada a leitura será aberto espaço de discussão entre os integrantes da Junta de Recurso Administrativo de Vigilância Sanitária

III- Havendo discordância ou dúvida, por maioria dos integrantes, poderá ser solicitado informações complementares e prorrogado por mais 5 dias a decisão final sobre a demanda

IV- Não ocorrendo divergência e estando apto para análise, será decidido por voto da maioria dos Integrantes da Junta sobre a questão em debate.

V- A decisão será registrada em ata detalhada da sessão de julgamento, assinada e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Após publicada a decisão da Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária – JARVI, será o processo enviado para os setores responsáveis, pelo arquivamento e lançamento de débitos se for o caso.

Art. 6º - Essa IN tem efeito retroativo a janeiro de 2020, revogando-se a 06/2020,

Art.7º - Publique-se no Diário Oficial do Município

São Jerônimo, 09 de março de 2021.

Éderson Pizio Lopes
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 168/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade 68/2020

Proc. adm: nº 784/20

CONTRATADA: VR SERVIÇOS CULTURAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada online (plataforma zoom), aos professores, monitores e coordenadores de educação infantil, com carga horária de 12 (doze) horas.

VALOR TOTAL: R\$ 6.580,00

VIGÊNCIA: O mesmo terá sua execução e vigência no dia 03/11/2020

FISCAL: Cláudio A. dos Santos Prates

São Jerônimo, 21 de outubro de 2020

Alessandra Streb Soares Azzí Araujo
Secretaria de Governo

CONTRATO Nº 169/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/20

Proc. adm: nº 756/20

CONTRATADA: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA

OBJETO: aquisição de VEÍCULO TIPO MINIVAN, 0 (zero) km para a Secretaria de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00

VIGÊNCIA: Prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do envio da Nota de Empenho e solicitação correspondente, enviada p/ o e mail da empresa.

FISCAL: Diego Massena

São Jerônimo, 29 de outubro de 2020

Alessandra Streb Soares Azzí Araujo
Secretaria de Governo

CONTRATO Nº 170/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial/SRP nº 033/2020

Proc. adm: nº 106/2020

CONTRATADA: VALDERES WILHELM – ME

OBJETO: a contratação de horas máquinas, conforme especificações mínimas do anexo I do Edital n. 043/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 19.104,00

VIGÊNCIA: O prazo de execução contratual será imediato, a partir da data de assinatura do contrato, encerrando-se em 31/12/2020, ou até o termino das quantidades (Horas).

FISCAL: Roselena Machado Pereira

São Jerônimo, 10 de novembro de 2020

Alessandra Streb Soares Azzí Araujo
Secretaria de Governo

CONTRATO Nº 171/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 063/2020

Proc. adm: nº 776/2020

CONTRATADA: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação de mão de obra com fornecimento de material para REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE COM INTERVENÇÃO JUNTO AOS CRUZAMENTOS.

VALOR TOTAL: R\$ 28.984,90

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de início do objeto, enviado pela Secretaria Municipal de Planejamento para o e-mail constante na proposta da empresa vencedora.

FISCAL: CESAR ÁVILA DE SOUZA

São Jerônimo, 24 de novembro de 2020

Alessandra Streb Soares Azzí Araujo
Secretaria de Governo